



Autor: **JACI AMANAJÁS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0103/12-AL**

Protocolo nº: **2923/12**

Data: **21/05/2012**

Assunto: **Dispõe sobre a alteração na Lei nº0338, de 14 de Maio de 1997, publicado do diário Oficial do Estado nº 1561 de Maio de 1997, e da outras providências.**

Tramitação Legislativa

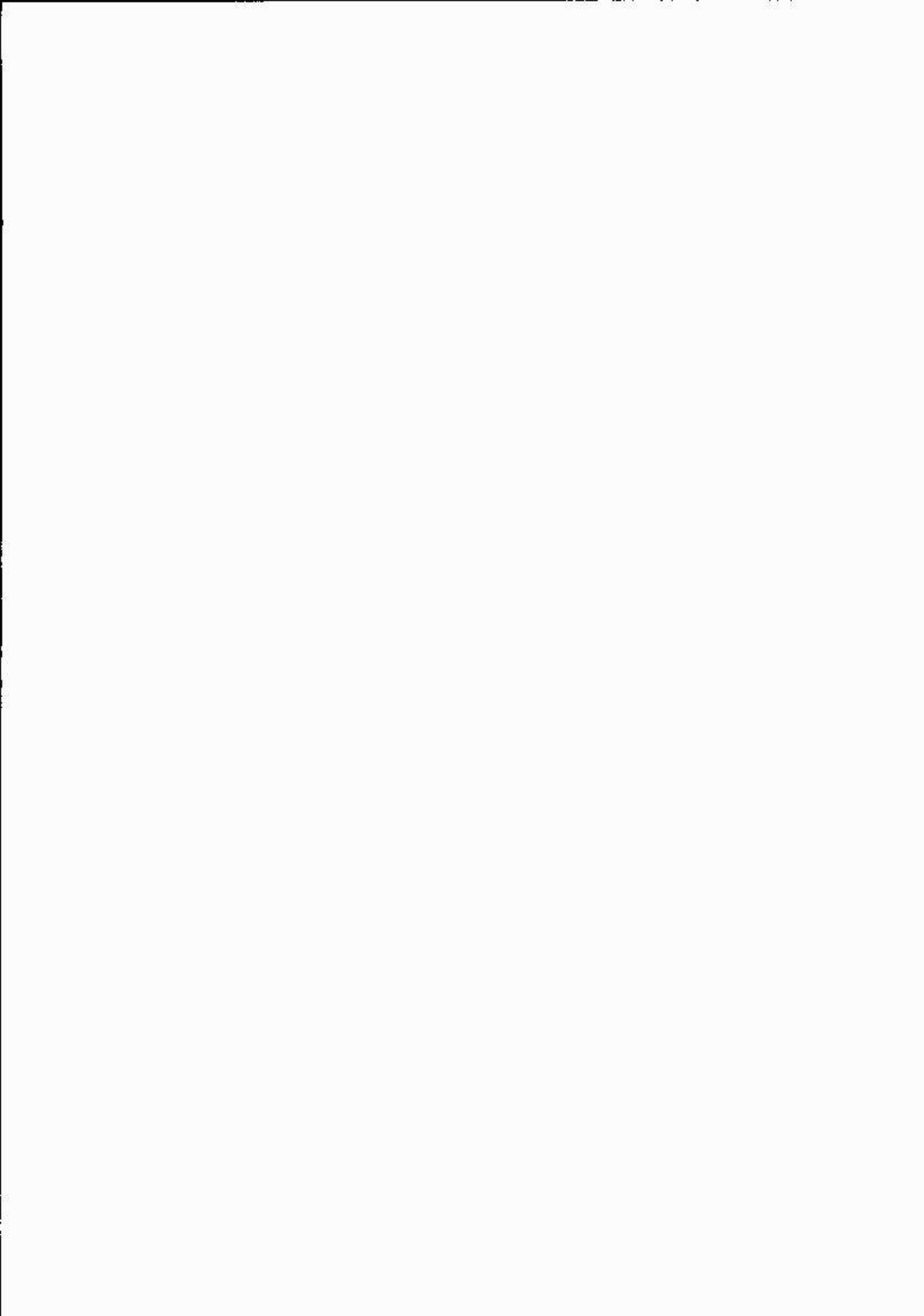
Leituras: 23/05/2012

nº S. Ord. 385

COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminha do em Sob o Ofício nº | Parecer nº | Parecer |
|----------|------------------------------------|------------|---------|
| CJR | Of. 0070/12 - AL 24/05/12 | | |
| | | | |
| | | | |

Observações: _____



E. ... AMAPÁ
ASS. ... LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 2923/12
PROTOCOLO EM 21/05/12 HORÁRIO 19:00
Servidor responsável: Roberto Marques



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJAS-PPS

PROJETO DE LEI Nº 0103/12 -AL

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 0338, de 14 de Maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1561 de Maio de 1997, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o, TÍTULO - III, CAPÍTULO - I, Art. 40, Inciso VI, alínea "a", III, Iten 9, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.3.1 da Lei nº 0338 de 16 de Abril de 1997, que trata da Estrutura Organizacional do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO - III
CAPÍTULO - I

- Art. 40º.....
- Inciso VI
- Alínea "a"
- III
- 9. Divisão Administrativa Financeira.
- 9.1 - Unidade de administração geral.
- 9.2 - Unidade de contabilidade.
- 9.3 - Unidade de orçamento e Finanças.
- 9.3.1 - Tesouraria.

Art. 2º - Com a presente alteração o anexo XXVVI da lei nº0338 de 16 de Abril de 1997 contendo as denominações e quantificações de nível superior e intermediarias obedecerão a tabela abaixo:

| FUNÇÃO | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|---------------------------------|--------|------------|
| Unidade de Administração Geral | FGS-1 | 01 |
| Unidade de Contabilidade | FGS-1 | 01 |
| Unidade de Orçamento e Finanças | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Tesouraria | FGI-3 | 01 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de 05 de 2012.

Deputado Jaci Amanajas-PPS

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Av. Fab, S/N- Bairro Central- 68900-00, Macapá-AP Fone 3212-8310.

10





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJAS-PPS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

O Projeto em análise dá ao Poder Público a oportunidade de rever os seus atos, um dos princípios básicos da Administração Pública. A mudança na Lei nº. 0338, de 14 de Maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1561 de Maio de 1997, só traz benefícios: ao servidor público detentor do cargo, à Instituição que terá uma chefia mais motivada, e ao Governo do Estado, que revê o ato administrativo equivocado e que tem a oportunidade de corrigi-lo.

O fato real, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, aconteceu quando da criação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP e de outras Autarquias, em 1997, pela Lei acima citada. Observamos que nas subordinações hierárquicas da Divisão Administrativa Financeira do HEMOAP, onde suas atribuições correspondem ao funcionamento de uma UNIDADE, estava a de um SERVIÇO, ou seja: os locais do organograma onde se tem a nomenclatura de SERVIÇO, corresponde, na realidade, a de uma UNIDADE, visto que suas atribuições são de UNIDADE e não de Serviço.

É importante salientar que outras autarquias criadas pela mesma Lei já vieram com suas nomenclaturas corretas, como é o caso da Rádio Difusora de Macapá, Escola de Administração Pública, entre outras.

Este equívoco cometido pela administração pública em 1997, quando da criação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, é que estamos propondo a devida correção.

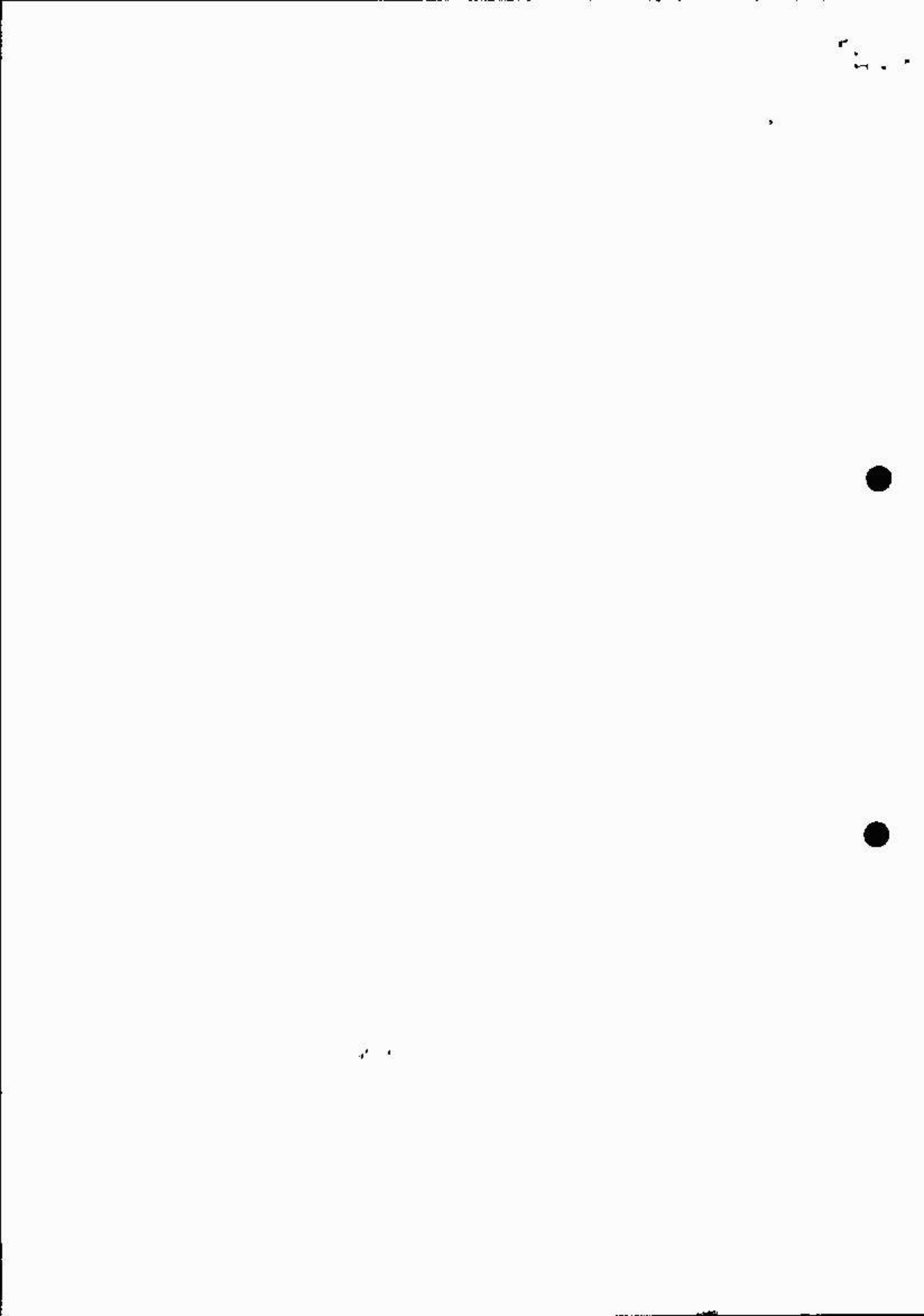
Deste modo, peço o apoio de meus pares para aprovação deste Projeto.

Macapá, 21 de maio de 2012

Deputado Jaci Amanajas-PPS
Autor

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Av. Fab, S/N- Bairro Central- 68900-00, Macapá-AP Fone 3212-8310.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0070/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 24 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição: | Ementa: | Autor |
|---------------|----------------|---|--------------------------|
| PLO | 0105/12-AL | Dispõe sobre a obrigatoriedade que as redes de saúde pública do Estado do Amapá receitem a pacientes forma genérica de medicamentos, e dá outras providências. | Deputado Eider Pena |
| PLO | 0104/12-AL | Isenta do pagamento de taxa a 2ª (segunda) via de documentos pessoais, emitidos por órgãos estaduais, de documentos pessoais furtados, roubados, danificados ou que tenham sido extravaliados por ocorrência de catástrofe de natureza. | Deputado Charles Marques |
| PLO | 0103/12-AL | Dispõe sobre a alteração na Lei nº0338, de 14 de Maio de 1997, publicado do diário Oficial do Estado nº 1561 de Maio de 1997, e da outras providências. | Deputado Jaci Amanajás |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO ARAGÃO JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:
24.05.12
08:58h





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0103/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2012.

Sandra Alcantara
p/ SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER
PENA, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 24 de maio de 2012.

Charles Marques
Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 24 de maio de 2012.

Sandra Alcantara
p/ SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0103/12- AL. para emissão de parecer.

Macapá-AP, 24 de maio de 2012.

Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2012.

Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0166/12-CJR-AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2012.

Sandra Alcantara
p/ SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0166/12- CJR -AL

| | |
|---|--|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0103/12-AL. | AUTOR: Deputado: JACI AMANAJAS |
| EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 0338 DE 14 DE MAIO DE 1997, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1562 DE MAIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | RELATOR: Deputado EIDER PENA |

I - HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0103/12-AL, de autoria do ilustríssimo Deputado Jaci Amanajas, que dispõe sobre a alteração na Lei nº 0338 de 14 de maio de 1997 publicado no Diário Oficial do Estado nº 1561 de maio de 1997, e da outras providências.

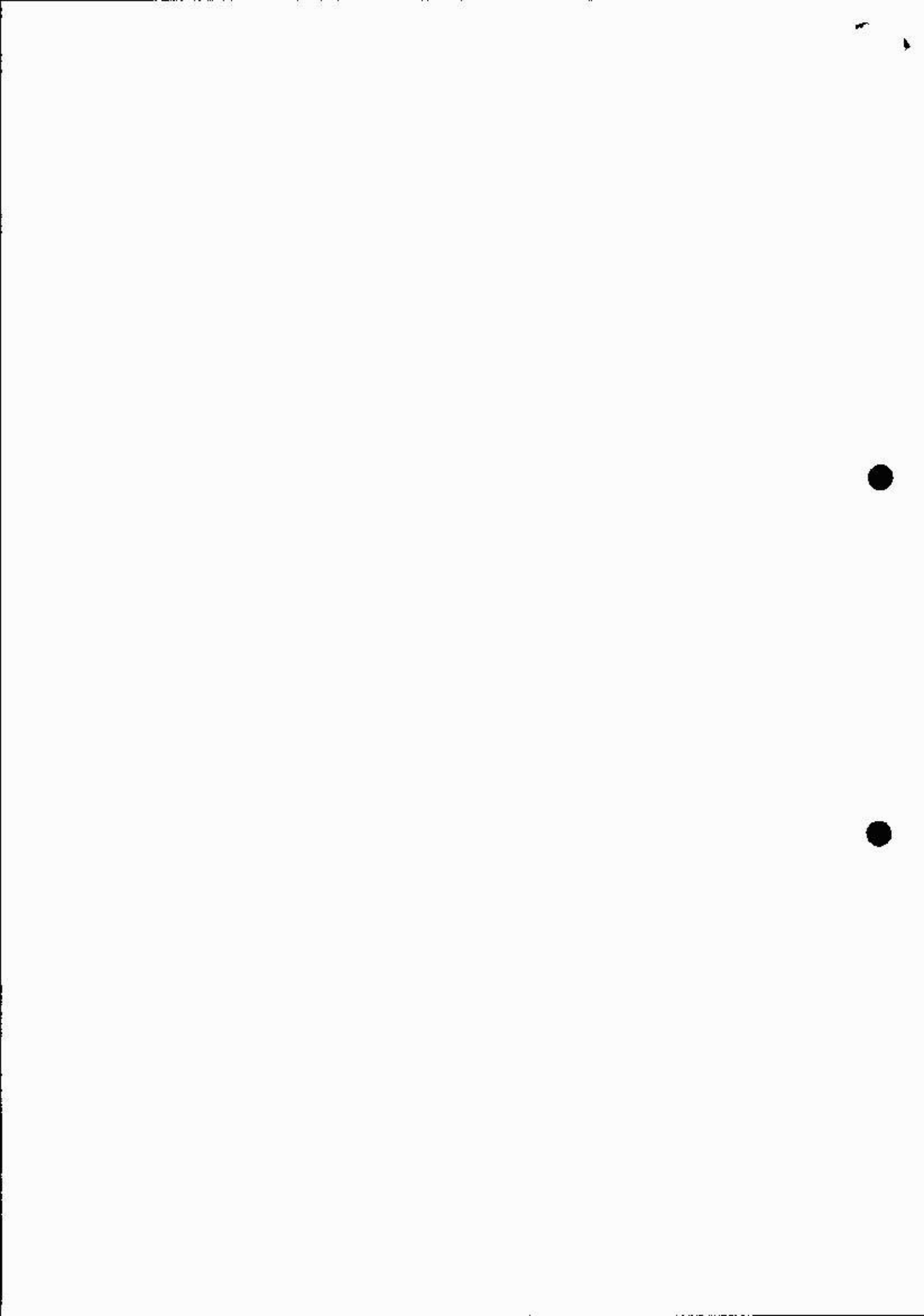
A alteração na Lei nº 0338, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, vem contribuir para melhorar o direcionamento dos serviços prestados a população, especialmente em esclarecer sobre o serviço e a unidade, na forma de subordinções hierárquicas da divisão Administração Financeira.

A flexibilidade da gestão é a capacidade de fazer o que precisa ser feito. Neste sentido a compreensão da Divisão Administrativa Financeira é louvável, pois possibilitará uma melhor gestão baseada em necessidade coletiva e o controle dos valores exigidos na Unidade de contabilidade, administração geral, orçamento e finanças e tesouraria que será indispensável para a ocorrência de resultados que beneficiarão tanto a estrutura física como a qualidade do serviço prestado a população.

A Divisão Administrativa Financeira compete a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respectivos serviços, bem como a formação e gestão dos seus recursos humanos em promover a execução de todas as tarefas que insiram respectivas unidades, de acordo com a boa gestão.

A proposta é uma questão de organização e focada em resultados e orientação ao cidadão. A melhoria da qualidade dos serviços prestados pela gestão pública, começa com a nomenclatura correta e normas técnicas.

A técnica legislativa consiste no modo correto de elaborar leis, de forma a torna-las exequíveis e eficazes que envolvem um conjunto de regras e normas técnicas que vão desde a necessidade de legislar até publicação da lei, é um processo que só termina com a publicação da lei, englobando também sua redação.



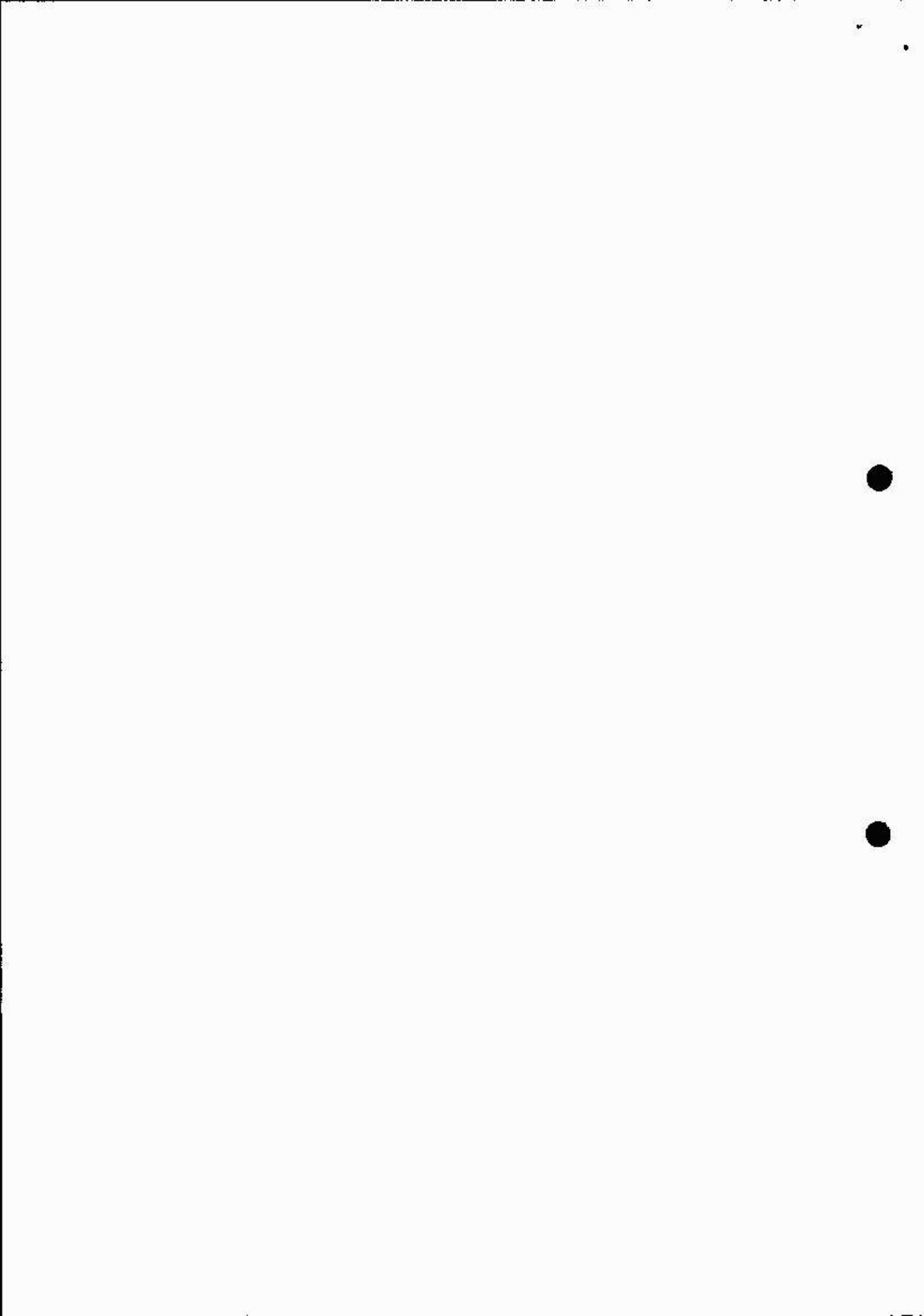


II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0103/12 – AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado **EIDER PENA**
Relator



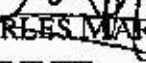


III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0103/12 - AL.

Macapá, de de 2012.


VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE

Deputada SANDRA OHANA


Deputada ROSELI MATOS


Deputado EIDER PENA

VOTOS CONTRA

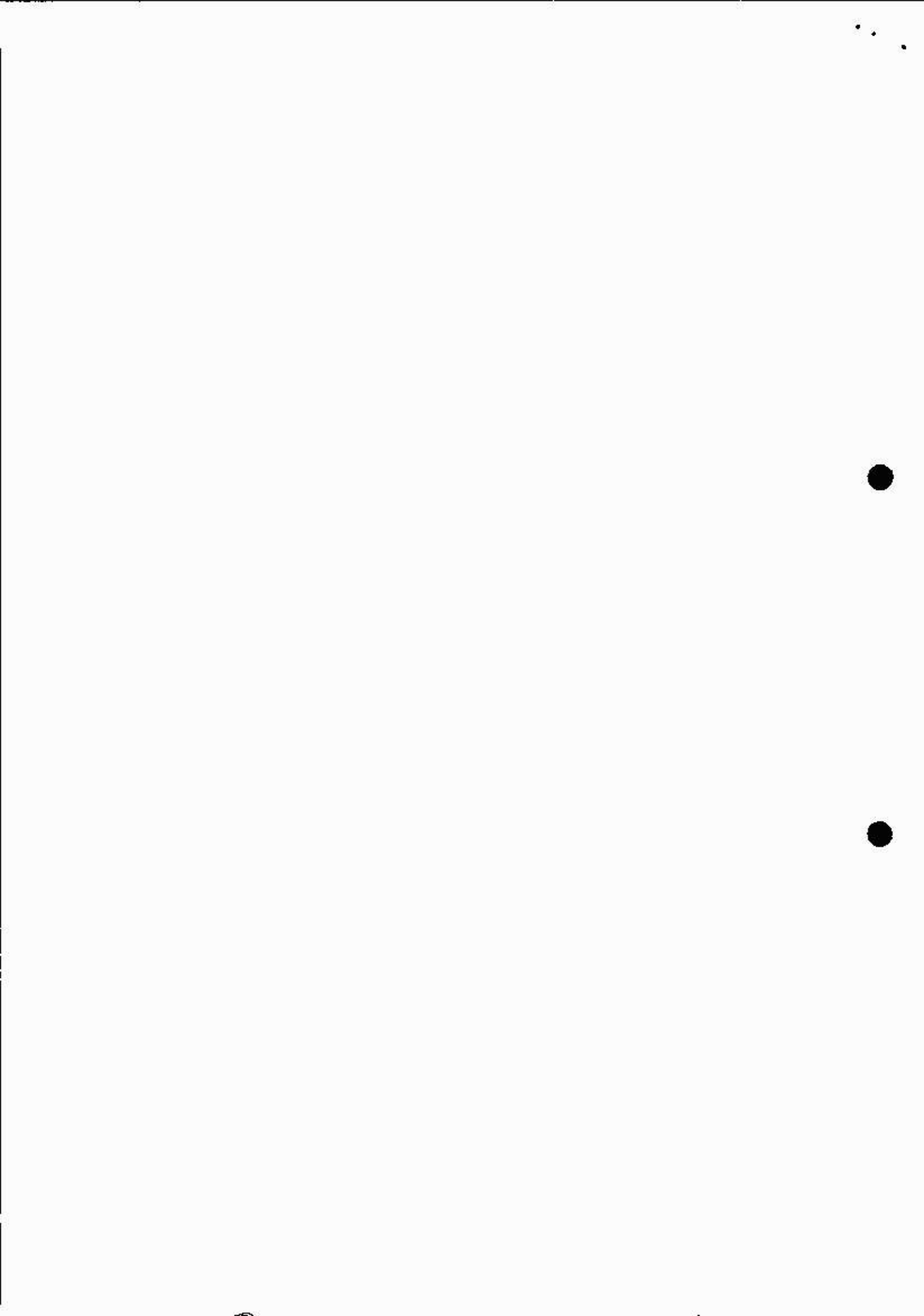
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE

Deputado SANDRA OHANA

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA





Ofício nº
0015/13-CJR - AL

Macapá-AP,
22 de abril de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº da Proposição | Ementa |
|----------------|-------------|------------------|---|
| 0149/12-CJR-AL | PL. | 0089/12-AL | DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS MANTEREM RECIPIENTES PARA COLETAS DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, DETERIORADOS OU COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. |
| 0166/12-CJR-AL | PL | 0103/12-AL | : DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 0338 DE 14 DE MAIO DE 1997, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1562 DE MAIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. |
| 0171/12-CJR-AL | PL | 0111/12-AL | : INSTITUI O DIA ESTADUAL DO TRADUTOR E INTERPRETE DO TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Recebido em 22/04/13
J. Guimarães

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0103/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

